

# Tutorial para envio de documentação pelo profissional indicado pela entidade de classe e instituição de ensino como representante para compor o plenário do Crea-MG

O envio de documentação ao Crea-MG para fins de indicação de representante para compor o Plenário do Crea-MG será processado de forma virtual, por meio do Sistema de Serviços Online do Crea-MG(SITAC).

Seguem as instruções para envio e protocolo da documentação pelo **PROFISSIONAL INDICADO pela entidade de classe** e <u>instituição de</u> **ensino** como representante para compor o plenário do Crea-MG:

- 1 Acessar o site do Crea-MG pelo endereço: <a href="http://www.crea-mg.org.br/">http://www.crea-mg.org.br/</a>;
- 2 Na página inicial, acessar o botão LOGIN SERVIÇOS ONLINE;



3 - Na nova página que irá se abrir, selecionar a opção "Profissional" e preencher os campos CPF e senha; Caso não tenha cadastro, acessar a opção "Não tenho acesso" e proceder o cadastramento da senha;

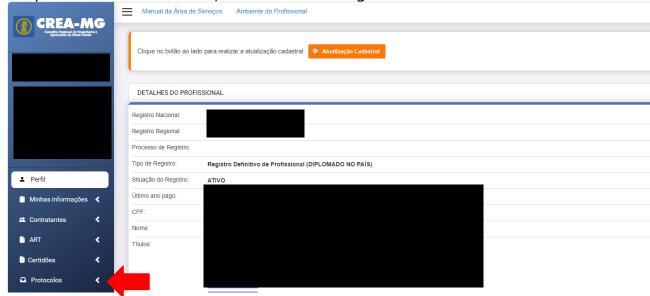




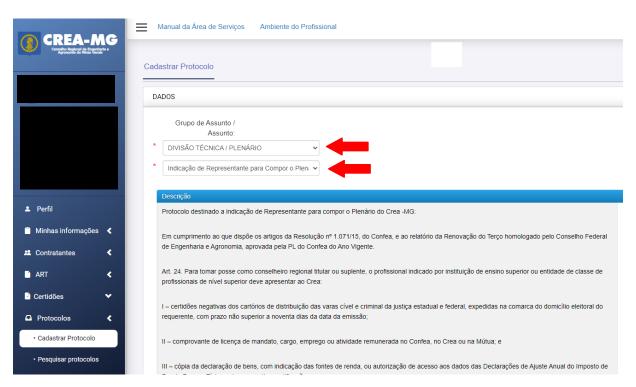
#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

4 - Após acessar o Sistema, será aberta a seguinte tela:



5 – No Botão "Protocolos", selecione "Cadastrar Protocolo" e uma nova página será aberta. Em "Grupo de Assunto/Assunto", selecione "DIVISÃO TÉCNICA / PLENÁRIO". Em seguida, selecione "Indicação de Representante para Compor o Plenário do Crea-MG - Conselheiro - Entidade de Classe" OU "Indicação de Representante para Compor o Plenário do Crea-MG - Conselheiro - Instituição de Ensino", conforme abaixo:





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

**7 -** A "Descrição" contida logo abaixo é extraída da Resolução 1.070/15 do Confea e relaciona os documentos que precisam ser enviados para indicação de representantes para compor o Plenário do Crea-MG;

#### Descrição

Protocolo destinado a indicação de Representante para compor o Plenário do Crea -MG:

Em cumprimento ao que dispõe os artigos da Resolução nº 1.071/15, do Confea, e ao relatório da Renovação do Terço homologado pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, aprovada pela PL do Confea do Ano Vigente.

Art. 24. Para tomar posse como conselheiro regional titular ou suplente, o profissional indicado por instituição de ensino superior ou entidade de classe de profissionais de nív superior deve apresentar ao Crea:

I – certidões negativas dos cartórios de distribuição das varas cível e criminal da justiça estadual e federal, expedidas na comarca do domicílio eleitoral do requerente, com pras superior a noventa dias da data da emissão;

II - comprovante de licença de mandato, cargo, emprego ou atividade remunerada no Confea, no Crea ou na Mútua; e

III – cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Fís das respectivas retificações.

Parágrafo único. Antecedendo a posse, o Crea verificará a regularidade e a adimplência do profissional.

Art. 25. O representante, titular ou suplente, que não apresentar os documentos relacionados no art. 24 ou cujo registro no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC apresen irregularidades perderá o seu direito a representação no plenário do Crea.

Parágrafo único. Neste caso, as instituições de ensino superior ou as entidades de classe de profissionais de nível superior poderão indicar e eleger, respectivamente, outro profissional para exercer a representação.

Documentos Necessários Entidade / Instituição de ensino

1) As certidões listadas no art. 24, inciso I, poderão ser emitidas nos seguintes endereços: (UTILIZAR O NAVEGADOR CHROME PARA SOLICITAR AS CERTIDÕES)

**8** – Faça a leitura das informações, concorde com os termos selecionando todas declarações e no campo "Descrição do Protocolo", descreva o assunto principal: "Indicação de Representante para Compor o Plenário do Crea-MG - Conselheiro – Entidade de Classe" ou "Indicação de Representante para Compor o Plenário do Crea-MG - Conselheiro – Instituição de Ensino", conforme demostrado na tela abaixo:



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- Creas e dé outras providências.

COMPARTILHAMENTO

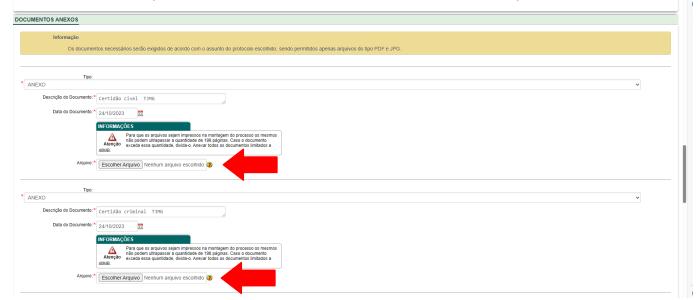
CONFEA - Sistema Integrado Confea/Creas. Nos termos do art. 25 da Lei 13.709/2018, os dados poderão ser compartilhados com outros órgãos da Administração Pública Federal,

Estadual e Municipal evitando que o mesmo dado necessite ser coletado várias vezes.

- Declaro que sou titular dos dados. Enfando que é necessário que o Crea-MG utilize meus dados para protocolar e processar minha solicitação através do formulário on-line. Estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Protecida de Lei Federal nº 13 709, de 14 de acosto de 2018 Lei Geral de Protecão de Dados Pessoais (LGPD).
- El Deciaro ter acessado e compreendido a Política de Privacidade de Dados do CREA-MG nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
- \* Declaro estar ciente que é necessário manter registro ativo e adimplente junto ao Crea.
- 🖾 Declaro que as informações cadastradas bem como os anexos enviados são autênticos, podendo o interessado responder civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações declaradas
- \* 🗷 DECLARO para fins de percepção de diárias pelo Crea-MG que resido no endereço do comprovante de residência anexado fazendo jus, portanto, ao recebimento de diárias nos termos da Portaria específica do Crea-MG.
- \* 🖫 DECLARO, ainda, que as informações ora prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, comprometendo-me a mantê-las atualizadas junto ao Crea-MG e que estou ciente que a sua inveracidade, se constatada, ocasionará o dever de devolução dos valores percebidos indevidament
- El Declaro, por firm, estar ciente de que a falsidade das declarações prestadas pode implicar a sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o firm de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."
- ▲ ☑ DECLARO nos termos do disposto no art. 23 da Resolução 1071/2015, do Confea, que:
  I não fui declarado incapaz insolvente ou responsável por falência de pessoa jurídica:
- II não fui condenado criminalmente, com sentença transitada em julgado, por prática de crimes contra a economia popular, a fe pública, a administração pública, o patrindrio público, o mercado financeiro, por trático de entorpecentes e por crimes eleitorais, pelo prazo de cinco anos após o trânsito em julgado
- III --- ... /
  V -- mão possuo contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, inclusive em conseihos de fiscalização profissional ou na Mútua, rejeitadas por irregularidade insanável ou ato de improbidade administrativa, com decisão irrecorrivel ao órgão competente, nos últimos cinco anos contados a partir da decisão transitada em judgado;
- V não ful declarado administrador improbo pelo Confea, pelo Crea, pelo Tribunal de Contas da União TCU, por Tribunal de Contas do Estado TCE, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal TC-DF ou por Tribunal de Contas do Município TCM, em qualquer cargo ou função nos últimos cinco anos, contados a partir da decisi transitada em julgado;
- VI não fui destituído ou não houve perda do mandato de presidente do Confea, de Crea, de conseiheiro federal ou regional ou de diretor-executivo da Mútua, inclusive por excessivo número de faltas às sessões ou às reuniões, nos termos do art. 50 da Lei nº 5.194, de 1966, nos últimos cinco anos;
- VII não renunciei a mandato no Confea, no Crea ou na Mútua sem justificativa aceita pelo Plenário do Confea ou do Crea, ou pela Diretoria da Mútua, respectivamente, nos últimos cinco anos;
- VIII não estou no exercício de mandato ou exercendo cargo, emprego ou função no Confea, no Crea ou na Mútua
- IX observei o intersticio mínimo de 3 (três) anos após o exercicio de dois mandatos consecutivos como Conselheiro Regional Titular ou Suplente, ainda que representando instituições de ensino superior ou entidades de classe de profissionais de nível superior distintas



9- Anexe ao protocolo os documentos solicitados nos campos determinados;



- 10 Após anexar os documentos solicitados, clique no botão + Cadastrar;
- 11 Logo após, o protocolo já estará cadastrado.
- **12** O Setor de Apoio ao Plenário poderá solicitar o envio de outros documentos ao interessado, a fim de que sejam cumpridas as exigências regimentais estabelecidas pelo Confea.